



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**DECRETO Nº 56.902, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
(publicado no DOE n.º 38, 2ª edição, de 23 de fevereiro de 2023)

Modifica o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com fundamento no Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970, e no Ajuste SINIEF 01/23, de 13 de fevereiro de 2023, publicados, respectivamente, no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 1971 e de 14 de fevereiro de 2023, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº [37.699](#), de 26 de agosto de 1997:

**ALTERAÇÃO Nº 6095 - No Apêndice VII, na Tabela B, ficam acrescentados os códigos 02, 15, 53 e 61, observada a ordem numérica, com a seguinte redação:**

*Tabela B - Tributação pelo ICMS*

...

*02 - Tributação monofásica própria sobre combustíveis*

...

*15 - Tributação monofásica própria e com responsabilidade pela retenção sobre combustíveis*

...

*53 - Tributação monofásica sobre combustíveis com recolhimento diferido*

...

*61 - Tributação monofásica sobre combustíveis cobrada anteriormente*

...

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2023.

**FIM DO DOCUMENTO**